



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.320

Delega poderes especiais ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de São Lourenço e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM, e, **considerando** a necessidade de se distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa do Município de São Lourenço, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços; **considerando** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; **considerando** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de deles prestar contas; **considerando** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos; **considerando**, por fim, a possibilidade de delegação de poderes em caráter temporário ou permanente em face do princípio da limitação de responsabilidades;

DECRETA:

Art.1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, bem como de seus Fundos Municipais, ao Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, na condição de ordenador de despesas, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro do Município.

Art.2º. O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art.3º. Poderá a Chefe do Poder Executivo, mediante decreto, revogar os poderes outorgados ou delegar a gestores de outras pastas poderes especiais, conforme necessidade a ser avaliada pela Administração.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de fevereiro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/AMCA/rlsc